

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
Rua Moisés Lupion – 1001 – Palmital-Pr.

LEI N ° 001/2002

SÚMULA : Autoriza o Executivo
Municipal a adquirir imóvel
e dá outras providências.

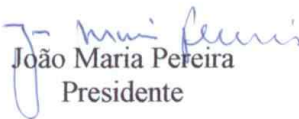
A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná,
aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a
adquirir o imóvel com área de 18.396,95 m2 , por parte do objeto da matrícula
5.095, situado no perímetro suburbano desta cidade e Comarca de Palmital,
imóvel devidamente cadastrado no MIRAD sob o nº 720.020.017-0, registrado
sob o nº R- 8/5.095 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de
Palmital /Pr, conforme matrícula em anexo, pelo valor de R\$ 16.000,00 (
dezesesseis reais) , para construção de casas populares.

Art. 2º - As despesas oriundas deste projeto de Lei
correrão à conta específica do Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital,
aos 20 dias do mês de fevereiro de 2002.


João Maria Pereira
Presidente